



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 381.777,48 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 10/08/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2026
(Processo Administrativo nº 03/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na licitação;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.5.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.5. Os documentos referidos no subitem 9.18.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos contábeis deverão observar as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

8.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração de índices contábeis, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil.

8.5.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.9. A exigência dos índices econômico-financeiros acima descritos tem por objetivo aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a segurança da execução contratual e a mitigação de riscos de inadimplemento.

8.5.9.1. Os índices de liquidez e solvência adotados refletem parâmetros usuais de mercado e são necessários para demonstrar que a empresa possui condições mínimas de equilíbrio financeiro, capacidade de pagamento de suas obrigações de curto e longo prazo e sustentabilidade econômica durante a execução do contrato.

8.5.9.2. Tal exigência encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida de forma razoável e proporcional ao objeto da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação, observando-se:

I – comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, previstos neste Termo de Referência;

II – os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou em execução, sendo que, neste último caso, deverão comprovar exclusivamente os quantitativos efetivamente executados até a data de sua emissão, desde que a execução contratual tenha sido iniciada há, no mínimo, 6 (seis) meses.

8.6.3.1. A exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto visa assegurar que o licitante possua experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade da contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade operacional do futuro contratado. O percentual fixado mostra-se razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado. A aceitação de atestados de contratos em execução, limitada aos quantitativos efetivamente executados e com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tem por finalidade garantir a veracidade e a consistência das informações apresentadas, assegurando que a experiência comprovada seja concreta e atual.

8.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1.971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. DECLARAÇÕES

8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 26225/2025, com código verificador: X0VL2K85.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

Adendo A - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Adendo B – Cronograma de Entrega;

Adendo C – Planilha de Preço;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV – Declarações

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 22 de julho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Roberta Fabiana Neves
Secretária de Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital:

LOTE 1					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
1	Uni.	7	PLACA ORIENTATIVA - frente e verso. Fabricada com tubo de aço carbono; pintura "epox" eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	R\$ 3.776,62	R\$ 26.436,34
2	Uni.	7	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - similar (leg. Press). Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono; bancos arredondados com chapa sem quinas; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e com parafusos de fixação); especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	R\$ 3.471,85	R\$ 24.302,95
3	Uni.	7	ESQUI DUPLO - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; metalão; chapa antiderrapante; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	R\$ 6.431,21	R\$ 45.018,47
4	Uni.	7	MULTE EXERCITADOR C/ 6 FUNÇÕES - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento:	R\$ 8.579,94	R\$ 60.059,58





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - flexor de pernas; 2 - extensor de pernas; 3 - supino reto sentado; 4 - supino inclinado sentado; 5 - rotação vertical individual; 6 - puxada alta rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.		
5	Uni.	7	REMADA; TIPO: SENTADA - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário - equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	R\$ 2.605,55	R\$ 18.238,85
6	Uni.	7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Simulador de cavalgada duplo estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	R\$ 6.023,22	R\$ 42.162,54
7	Uni.	7	BARRA FIXA COM 1 ALTURA – Barra fixa reta estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout com parafusos em aço zincado); tampão de metal arredondado embutido, sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Altura mínima de 2 metros. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e	R\$ 2.145,15	R\$ 15.016,05





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.		
LOTE 2					
8	Uni.	7	BALANÇO 2 LUGARES Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; corrente em aço blindada; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Assentos emborrachado (vulcanizado) sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2100mm, comprimento 3500mm, largura 1000mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	R\$ 4.865,42	R\$ 34.057,94
9	Uni.	7	GANGORRA 2 PRANCHAS Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; acabamento em plástico e/ou emborrachado; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 04 (quatro) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 1000mm, comprimento 1900mm, largura 1200mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	R\$ 3.596,34	R\$ 25.174,38
10	Uni.	7	GIRA-GIRA DA TURMINHA Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; tampão embutido interno em plástico injetado; solda mig; parafusos zincados. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de no mínimo 06 (seis) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1200mm, diâmetro 1500mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	R\$ 3.150,00	R\$ 22.050,00
11	Uni.	7	ESCORREGADOR	R\$ 2.842,95	R\$ 19.900,65





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1500mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.		
12	Uni.	7	ESCADA HORIZONTAL Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; chapas de aço e metalão; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; hastes de ferro maciço. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2300mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	R\$ 4.359,71	R\$ 30.517,97
13	Uni.	7	TRAVA DE EQUILIBRIO Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos e metalão de aço carbono ; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; orifícios tubulares e blindados, para evitar a penetração de água. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 250mm, comprimento 3000mm e largura 50mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	R\$ 2.691,68	R\$ 18.841,76

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 381.777,48 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município – Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.810, de 30 de março de 2023.

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. A contratação se encontra amparada na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Orçamentárias.

1.6. Não será aplicada a exclusividade de participação, nem a reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parquinhos infantis, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, assistência técnica e garantia, demandando capacidade técnica, operacional e logística específica para sua adequada execução.

1.7.1. Estabelece, para os itens 8 a 13 (balanço, gangorra, gira-gira, escorregador, escada horizontal e trava de equilíbrio), que os equipamentos sejam fabricados em conformidade com a ABNT NBR 16071:2012.

1.8. Considerando as características do objeto, a adoção de participação exclusiva ou a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá restringir a competitividade do certame, reduzir o universo de potenciais fornecedores, aumentar o risco de fracasso ou deserção dos itens e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.9. A ampliação da participação de empresas de todos os portes visa assegurar maior concorrência, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas sob os aspectos econômico e técnico, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de execução integral da contratação e a busca pela ampla competitividade, fica justificado o afastamento da exclusividade e da reserva de cotas destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar medida vantajosa ao interesse público nem à adequada execução contratual.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa à abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, considerando as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Secretaria tem constatado, por meio de atendimentos à comunidade, relatórios de atividades e visitas técnicas às áreas públicas, a necessidade de ampliar a oferta de espaços adequados para a prática esportiva, recreativa e de lazer. Atualmente, os equipamentos disponíveis são insuficientes para atender ao número crescente de usuários, além de não abrangerem regiões do município que carecem de infraestrutura mínima para a convivência social e promoção de hábitos saudáveis.

Os equipamentos de academia ao ar livre são fundamentais para incentivar a prática de exercícios físicos gratuitos e acessíveis, especialmente para a população adulta e idosa, auxiliando na prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. A Secretaria também observou o aumento da procura por atividades esportivas em espaços públicos, o que reforça a necessidade de implantar equipamentos robustos, padronizados e seguros, a fim de atender múltiplos bairros e comunidades.

Da mesma forma, os equipamentos de parquinho são essenciais para oferecer ambientes adequados ao desenvolvimento infantil, permitindo a socialização, o lazer e o estímulo físico desde as primeiras fases da vida. Considerando o interesse público, a necessidade comprovada de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ampliação das estruturas recreativas e esportivas e a obrigatoriedade de adquirir materiais que atendam normas de segurança, durabilidade e qualidade, faz-se necessária a abertura de processo licitatório. O procedimento garantirá competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos estratégicos da Secretaria de Esportes e Lazer. Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento, transporte e garantia de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e parquinhos infantis em áreas públicas do Município de Bom Despacho, visando proporcionar espaços seguros, acessíveis e adequados para práticas esportivas, atividades recreativas e promoção da saúde comunitária.

3.2. A solução contempla a aquisição de equipamentos novos, de primeira qualidade, devidamente certificados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas da ABNT referentes à fabricação, instalação e segurança de parques infantis e equipamentos de exercício físico ao ar livre.

3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as peças, estruturas de fixação, materiais de base e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à adequada instalação, devendo o montante contratado abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo logística, frete, materiais auxiliares, tributos, seguro e despesas correlatas.

3.4. A contratada deverá, ainda, fornecer manual técnico, orientações de manutenção preventiva e corretiva, bem como prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação e montagem, nos termos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eventuais substituições ou reparos durante o período de garantia.

3.5. A solução ora descrita visa assegurar a redução de custos futuros com manutenção, maior durabilidade dos equipamentos e a promoção de espaços públicos adequados ao uso social, esportivo e recreativo, atendendo à finalidade pública e ao interesse coletivo.

4 – CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. O objeto deste processo licitatório consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e parquinhos infantis para instalação em espaços públicos, classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos no mercado e capazes de atender às necessidades da Administração sem complexidade técnica extraordinária.

4.2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente as relativas à segurança, uso coletivo e instalações em ambientes externos, incluindo, quando pertinente, normas da ABNT, certificações de segurança e padrões de fabricação adequados ao uso contínuo pela população.

4.2.1. Todos os equipamentos objeto da presente contratação, compreendendo tanto os equipamentos de academia ao ar livre (itens 1 a 7) quanto os brinquedos para playground (itens 8 a 13), deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada qualidade e atender às condições mínimas de segurança, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2.2. Os equipamentos deverão apresentar:

I – Robustez e resistência estrutural adequadas ao uso contínuo e frequente em áreas públicas, suportando as cargas para as quais foram projetados;

II – Fabricação em materiais anticorrosivos ou devidamente protegidos contra corrosão, oxidação e intempéries, com acabamento apropriado que impeça a deterioração precoce e assegure maior vida útil aos equipamentos;

III – Acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes, saliências ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos à integridade física dos usuários;

IV – Conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes para o respectivo equipamento, ou, na ausência de norma específica, observância às normas técnicas nacionais e aos requisitos de segurança, qualidade, ergonomia e desempenho aplicáveis ao objeto, devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos, laudos, ensaios, certificados ou declarações do fabricante que comprovem o atendimento a tais requisitos.

4.2.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a recusa do equipamento pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.3. Os bens a serem adquiridos deverão possuir:

I – Robustez e resistência estrutural, adequadas ao uso frequente e a intempéries climáticas;

II – Materiais anticorrosivos e com acabamento apropriado, que evitem deterioração precoce e garantam a durabilidade do equipamento;

III – Componentes com design ergonômico e funcional, que assegurem a acessibilidade e a usabilidade por diferentes faixas etárias;

IV – Padrão de segurança compatível com uso público, evitando riscos de lesões, quedas ou acidentes;

V – Garantia mínima do fabricante, conforme especificações do Termo de Referência, abrangendo defeitos estruturais, de fabricação e de instalação.

4.3.1. Os equipamentos metálicos objeto da presente contratação deverão possuir tratamento anticorrosivo e sistema de pintura compatíveis com sua utilização em áreas externas, garantindo resistência às intempéries, durabilidade, proteção contra corrosão e adequado acabamento superficial, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.3.2. A comprovação da conformidade do tratamento anticorrosivo e do sistema de pintura deverá ser realizada mediante apresentação de laudos técnicos, certificados de ensaio ou documentos equivalentes, emitidos por laboratório acreditado ou por organismo de avaliação da conformidade competente, que atestem o atendimento às normas técnicas pertinentes.

4.3.3. A apresentação dos referidos documentos não constituirá requisito de habilitação da licitante nem condição para aceitação da proposta, considerando que os equipamentos poderão ser fabricados ou disponibilizados somente após a contratação.

4.3.4. A contratada deverá apresentar os laudos técnicos, certificados ou documentos equivalentes à fiscalização do contrato antes do recebimento definitivo dos equipamentos, como condição para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.3.5. A ausência da documentação comprobatória ou a constatação de desconformidade com os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do recebimento dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis e da adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.

4.3.6. A aquisição e instalação deverão observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade ambiental e promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Bom Despacho.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e parquinho infantil, com recursos oriundos de emenda impositiva, justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto.

4.4.2. A natureza do objeto caracteriza-se como fornecimento de bens, com exigência de padronização, garantia, rastreabilidade e responsabilidade direta do fornecedor quanto à qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos, especialmente por se tratarem de itens destinados ao uso coletivo em espaços públicos, incluindo crianças e praticantes de atividades físicas.

4.4.3. A eventual subcontratação poderia comprometer:

- o controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- a uniformidade e padronização dos equipamentos;
- a rastreabilidade da origem dos bens;
- a responsabilização direta do contratado em caso de defeitos, vícios ou necessidade de assistência técnica.

4.4.4. Além disso, a execução do objeto não demanda especialização fracionada ou divisão de etapas que justifique a subcontratação, sendo plenamente possível sua execução direta por empresas do ramo, conforme prática usual de mercado.

4.4.5. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser admitida apenas quando necessária e devidamente justificada, o que não se verifica no presente caso.

4.4.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos, bem como assegurar a adequada execução contratual e a responsabilização integral da contratada.

Garantia da Contratação:

4.5. Não será exigido a garantia da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. Os objetos deverão ser entregues na data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a entrega do objeto deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2. A Contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, materiais e montagem, conforme especificado no Termo de Referência, abrangendo a integridade estrutural





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



dos equipamentos, seus componentes e acabamentos. Durante o período de garantia, serão obrigatórias a substituição ou o reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças ou equipamentos que apresentem defeitos ou falhas.

5.3. Prazo mínimo de garantia.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo facultado ao Município exigir garantias superiores conforme especificações técnicas do edital.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica direta ou por meio de rede autorizada, mantendo canal formal para abertura de chamados e atendimento das demandas, com prazo máximo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

5.5. Uma vez identificado o defeito, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

5.6. As peças utilizadas em eventuais reparos deverão ser originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, possuindo nível de desempenho igual ou superior ao item substituído, ficando vedado o uso de componentes improvisados ou que reduzam a segurança do equipamento.

5.7. Durante o período de garantia, eventuais danos decorrentes de falhas de fabricação, materiais ou montagem deverão ser integralmente reparados às expensas da Contratada, incluindo eventuais custos de transporte e substituição dos equipamentos.

5.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar a existência de estrutura de assistência técnica compatível com a demanda do Município de Bom Despacho, podendo ser exigidas declarações de atendimento, relação de postos autorizados ou outros documentos comprobatórios.

Obrigações do Contratado:

5.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8.2. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer objeto ou serviço executado em desacordo com as especificações;

IV – comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



VIII – responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, alimentação, hospedagem, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos objetos, os seguintes documentos:

5.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.9.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 5.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.25. Capacidade de Atendimento ao Cliente. O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender à demanda contratada e oferecer suporte ao cliente eficaz e eficiente. Disponibilizar um canal de comunicação para resolução rápida de problemas e reclamações.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

6.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Após a entrega dos equipamentos, será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

$$\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo
pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas do contratado:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou inexecução parcial de pequena relevância;

II – multa:

a) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória:

- de 5% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos V a VIII;
- de 10% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos II e III;
- de 1% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos I e IV;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II, III e IV, quando não se justificar penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses dos incisos V a VIII, bem como nas hipóteses mais graves dos incisos II a IV.

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.5. A aplicação das penalidades observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. Será concedido prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

8.7. O valor das multas poderá ser:

- I – descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- II – descontado da garantia contratual, quando houver;
- III – cobrado administrativamente ou judicialmente.

8.8. Caso o valor da multa seja superior ao crédito do contratado, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e eventual rescisão contratual.

8.10. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas que também configurem atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada para facilitar ou ocultar a prática de ilícitos.

8.13. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros oficiais, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, inclusive decorrentes de outros contratos administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço por lote, agrupando-se os itens da seguinte forma:

- Lote 1: itens 1 a 7 (equipamentos de academia ao ar livre);
- Lote 2: itens 8 a 13 (equipamentos de parquinho infantil).

9.1.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.1.2. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preços Global.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor será a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, de acordo com o art. 69, II, da Lei 14.133 de 2021.

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples, desde que admitida sua participação na licitação;

9.18.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.18.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.18.5. Os documentos referidos no subitem 9.18.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.18.6. Os documentos contábeis deverão observar as regras estabelecidas pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

9.18.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração de índices contábeis, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.18.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.9. A exigência dos índices econômico-financeiros acima descritos tem por objetivo aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a segurança da execução contratual e a mitigação de riscos de inadimplemento.

9.18.9.1. Os índices de liquidez e solvência adotados refletem parâmetros usuais de mercado e são necessários para demonstrar que a empresa possui condições mínimas de equilíbrio financeiro, capacidade de pagamento de suas obrigações de curto e longo prazo e sustentabilidade econômica durante a execução do contrato.

9.18.9.2. Tal exigência encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo estabelecida de forma razoável e proporcional ao objeto da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Qualificação Técnica

9.19. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.19.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto da contratação, observando-se:

I – comprovação de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, previstos neste Termo de Referência;

II – os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou em execução, sendo que, neste último caso, deverão comprovar exclusivamente os quantitativos efetivamente executados até a data de sua emissão, desde que a execução contratual tenha sido iniciada há, no mínimo, 6 (seis) meses.

9.19.2.1. A exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto visa assegurar que o licitante possua experiência prévia compatível com a dimensão e complexidade da contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade operacional do futuro contratado. O percentual fixado mostra-se razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de aptidão compatível com o objeto





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



licitado. A aceitação de atestados de contratos em execução, limitada aos quantitativos efetivamente executados e com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tem por finalidade garantir a veracidade e a consistência das informações apresentadas, assegurando que a experiência comprovada seja concreta e atual.

9.19.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.19.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.20.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.20.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADESÃO E REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da Adesão à ATA de Registro de Preços

10.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.9.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

10.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.10. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.10.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.13. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços poderão contratar os itens para os quais tenham quantitativos previamente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

10.13.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona) será admitida, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como o respeito aos limites estabelecidos.

10.13.2. Ressalta-se que a adesão não se aplica aos órgãos participantes da ata, os quais deverão se limitar aos quantitativos previamente registrados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, através de Emendas Impositivas Municipais e Recurso Próprio.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.001.0027.0451.0049.2118.3449052.05. Ref. 828

10.001.0027.0451.0049.2118.3339030.42. Ref. 823

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

14.3. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Para garantir que os bens entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, será exigido conforme descreve a cláusula 7 deste documento.

Dano 1: Elaborar Termo de Referência falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar novos membros com experiência em contratações.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Dano 2: A empresa não receber pela entrega do objeto licitado, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a vigência da contratação.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Dano 3: A execução com padrões de qualidade inferiores aos especificados, ocasionando prejuízos à adequada entrega dos bens adquiridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Designação de fiscal experiente para acompanhamento em todas as etapas de realização da entrega e manutenção dos bens de forma preventiva e corretiva.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



eventuais falhas na execução.	
Dano 4: Ausência do fornecedor, ou atraso na entrega do serviço prejudicando as ações desenvolvidas pela secretaria contratante.	
Ação Preventiva	Responsável
Designação de fiscal experiente para acompanhamento dos horários/prazos estipulados para realização do serviço.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação das sanções estabelecidas no instrumento contratual, assegurando seu caráter pedagógico e desestimulando a repetição de eventuais falhas na execução.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

17 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

17.1. Previsão de Pedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Item	Quant. licitada	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2026	Fev 2026	Mar 2026	Abril 2026	Mai 2026	Jun 2026	Jul 2026	Agos 2026
1	7		1		2		1		1		1		1
2	7		1		2		1		1		1		1
3	7		1		2		1		1		1		1
4	7		1		2		1		1		1		1
5	7		1		2		1		1		1		1
6	7		1		2		1		1		1		1
7	7		1		2		1		1		1		1
8	7		1		2		1		1		1		1
9	7		1		2		1		1		1		1
10	7		1		2		1		1		1		1
11	7		1		2		1		1		1		1
12	7		1		2		1		1		1		1
13	7		1		2		1		1		1		1

17.2. Cumpre ressaltar que, em que pese a especificação de data para a aquisição dos itens supramencionados, por se tratar de registro de preços, esta secretaria não se compromete a adquirir todos os itens. Além disso também não se compromete a adquiri-los na data fixada acima, sendo que poderá adquirir em outras datas, conforme necessidade desta secretaria.

17.3. Salienta-se ainda, que a prestação do serviço ou locação, deverá ser feita conforme ordem de compra, no período definido pela Secretaria.

18 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

18.1. O quantitativo de equipamentos de academia ao ar livre e parquinhos infantis estabelecido neste processo licitatório foi definido com base nas necessidades reais identificadas pela





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando o planejamento institucional, o diagnóstico territorial e o histórico de demandas apresentadas pelas comunidades locais. A definição do número de unidades leva em conta a necessidade de atender diferentes bairros e áreas públicas do Município de Bom Despacho, priorizando regiões com déficit de espaços adequados para atividades físicas, lazer comunitário e desenvolvimento infantil.

18.2. A Secretaria realizou levantamento em locais que hoje apresentam práticas esportivas espontâneas, áreas escolares, praças e espaços coletivos, identificando oportunidades de implantação de equipamentos que ampliem a oferta de serviços públicos de lazer e saúde preventiva, reduzindo o impacto do sedentarismo e promovendo inclusão social. O dimensionamento dos itens foi estruturado de forma proporcional à população atendida e à quantidade de áreas disponíveis para instalação, buscando assegurar equilíbrio entre capacidade de uso, durabilidade dos equipamentos e otimização dos recursos públicos.

18.3. Além disso, o quantitativo proposto visa garantir padronização e adequação dos ambientes de uso, evitando improvisações, permitindo planejamento urbanístico coerente e facilitando a manutenção futura. Assim, a definição dos volumes acompanha a projeção de implantação por etapas, permitindo que o Município amplie gradualmente a rede de equipamentos e priorize regiões de maior vulnerabilidade social, garantindo impacto positivo e direto na qualidade de vida dos cidadãos.

19 - DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. Como condição para análise e aceitação da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados, referente a todos os itens cotados.

O catálogo deverá conter, no mínimo:

- I – imagem ilustrativa do equipamento;
- II – identificação do fabricante e do modelo ofertado;
- III – dimensões, medidas e especificações técnicas do equipamento;
- IV – descrição dos materiais empregados em sua fabricação;
- V – demais características necessárias para comprovar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.2. Serão aceitos documentos em formato digital, desde que possibilitem a perfeita identificação do produto ofertado e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

19.3. A apresentação do catálogo técnico tem por finalidade permitir à Administração a análise prévia da conformidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, subsidiando o julgamento da proposta e, posteriormente, servindo como parâmetro para a fiscalização do contrato e para o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

19.4. Caso o catálogo apresentado seja insuficiente para comprovar o atendimento das especificações técnicas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimento ou complementação das informações, vedada a substituição do produto originalmente ofertado.

19.5. A ausência de apresentação do catálogo técnico, ou a constatação de que o equipamento





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.

20 - DA COMISSÃO AVALIADORA (BANCA TÉCNICA)

20.1. Para fins de análise e julgamento das propostas técnicas e, quando aplicável, dos catálogos dos itens ofertados, atuará a Comissão Avaliadora designada por meio de Portaria constante nos autos do processo.

20.2. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome do Gestor	Representante	Matrícula	Lotação
Aliny Diana da Silva	Presidente	701-07	Esportes e Lazer
Rafaela Mirian Xavier	Membro	1554211-01	Esportes e Lazer
Thaís Cristina da Silva Cabral	Membro	1553688-01	Esportes e Lazer

20.3. Compete à referida Comissão:

- avaliar a conformidade das propostas e/ou catálogos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- verificar critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso dos equipamentos de academia ao ar livre e parquinho infantil;
- emitir parecer técnico fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação dos itens analisados;
- subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à classificação das propostas.

20.4. A atuação da Comissão restringe-se à análise técnica, não lhe competindo a condução dos atos formais do certame, os quais permanecem sob responsabilidade do agente de contratação/pregoeiro.

20.5. Os critérios de avaliação observarão as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como normas técnicas aplicáveis, quando houver.

Bom Despacho/MG, 09 de julho de 2026, 115º ano de emancipação do Município.

Thaís Cristina da Silva Cabral
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência

Roberta Fabiana Neves
Secretária de Esportes e Lazer

ADENDO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ADENDO B – Cronograma de Entrega;
ADENDO C – Planilha de preço.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente solicitação visa à abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, considerando as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A Secretaria tem constatado, por meio de atendimentos à comunidade, relatórios de atividades e visitas técnicas às áreas públicas, a necessidade de ampliar a oferta de espaços adequados para a prática esportiva, recreativa e de lazer. Atualmente, os equipamentos disponíveis são insuficientes para atender ao número crescente de usuários, além de não abrangerem regiões do município que carecem de infraestrutura mínima para a convivência social e promoção de hábitos saudáveis.

Os equipamentos de academia ao ar livre são fundamentais para incentivar a prática de exercícios físicos gratuitos e acessíveis, especialmente para a população adulta e idosa, auxiliando na prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. A Secretaria também observou o aumento da procura por atividades esportivas em espaços públicos, o que reforça a necessidade de implantar equipamentos robustos, padronizados e seguros, a fim de atender múltiplos bairros e comunidades.

Da mesma forma, os equipamentos de parquinho são essenciais para oferecer ambientes adequados ao desenvolvimento infantil, permitindo a socialização, o lazer e o estímulo físico desde as primeiras fases da vida. Considerando o interesse público, a necessidade comprovada de ampliação das estruturas recreativas e esportivas e a obrigatoriedade de adquirir materiais que atendam normas de segurança, durabilidade e qualidade, faz-se necessária a abertura de processo licitatório. O procedimento garantirá competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos estratégicos da Secretaria de Esportes e Lazer. Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação se enquadra na LOA (PCA 2025 - Sec. Mun. de Esportes e Lazer – 125 Aquisição de aparelhos de parquinho e academia ao ar livre para praças e espaços esportivos).

2.1.1. Se enquadra também na previsão na LOA de 2026 (PCA 2026 - Sec. Mun. de Esportes e Lazer – 66 Aquisição de aparelhos de parquinho e academia ao ar livre para praças e espaços esportivos).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A natureza do objeto enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de equipamentos cuja padronização e especificações permitem definição objetiva, clara e compatível com as condições usuais de mercado.

3.2. A contratação ocorrerá sob regime de execução indireta, não gerando vínculo empregatício entre os representantes, empregados ou prepostos da Contratada e a Administração Pública, ficando vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

3.3. A Contratada deverá assegurar à Administração o acesso irrestrito à fiscalização, permitindo verificações referentes à qualidade, conformidade técnica, segurança, durabilidade e demais atributos dos equipamentos fornecidos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. É de responsabilidade integral da Contratada o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais até o local designado, sem qualquer ônus adicional ao Município de Bom Despacho.

3.5. A Contratada assumirá integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e demais necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

3.6. Os produtos deverão ser entregues observando as seguintes condições:

3.6.1. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, podendo ocorrer em remessas parceladas, conforme a necessidade da Administração.

3.6.2. Local de entrega:

- Rua da Olaria, 80 – Sala 11 – Subsolo – Bairro São João – CEP 35634-026 – Bom Despacho/MG, no horário de expediente das 07h às 18h.
- Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, Rua Maestro Coimbra, 28 - Esplanada - Garagem Municipal, de 7h às 17h.

3.7. A entrega deverá ser realizada de forma integral, dentro dos padrões técnicos e de segurança especificados, observando-se as normas de uso em áreas públicas, bem como a legislação vigente, durante todo o período de vigência contratual.

3.8. Os produtos deverão ser substituídos imediatamente e sem ônus para a Administração caso apresentem defeitos, avarias, inconformidade com as especificações, danos de transporte ou não atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.

3.9. Os quantitativos por remessa (“Frações por Entrega”) são estimativas baseadas nos registros históricos de consumo da Administração, podendo ser alterados conforme necessidade, desde que mantida a proporcionalidade contratual e sem gerar ônus não previsto aos fornecedores.

3.10. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes ao uso externo e compatíveis com parques e academias ao ar livre, com materiais apropriados à exposição solar, intempéries e uso contínuo da população.

3.11. Cada fornecimento deverá vir acompanhado de recibo contendo a descrição dos itens, quantidades, unidades e identificação do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado para recebimento.

3.12. A entrega dos produtos ocorrerá exclusivamente às expensas da Contratada, abrangendo





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



frete, embalagens, armazenagem temporária, encargos e quaisquer custos necessários ao fornecimento adequado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estimativa de quantitativo, foi feito um levantamento de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no ano de 2024 e 2025, bem como os quantitativos adquiridos e utilizado nos processos licitatórios de anos anteriores, adequados à atual realidade, levando em consideração que poderá haver demanda fortuita. Assim, o quantitativo contratado está de acordo com a demanda e adequado à realidade do setor.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unid.	7	PLACA ORIENTATIVA - frente e verso. Fabricada com tubo de aço carbono; pintura "epox" eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
2	Unid.	7	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - similar (leg. Press). Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono; bancos arredondados com chapa sem quinas; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e com parafusos de fixação); especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
3	Unid.	7	ESQUI DUPLO - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; metalão; chapa antiderrapante; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
4	Unid.	7	MULTE EXERCITADOR C/ 6 FUNÇÕES - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - flexor de pernas; 2 - extensor de pernas; 3 - supino reto sentado; 4 - supino inclinado sentado; 5 - rotação vertical individual; 6 - puxada alta rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
5	Unid.	7	REMADA; TIPO: SENTADA - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário - equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
6	Unid.	7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Simulador de cavalgada duploestrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
7	Unid.	7	BARRA FIXA COM 1 ALTURA – Barra fixa reta estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout com parafusos em aço zincado); tampão de metal arredondado embutido, sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Altura mínima de 2 metros. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.
8	Unid.	7	BALANÇO 2 LUGARES Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; corrente em aço blindada; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Assentos emborrachado (vulcanizado) sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2100mm, comprimento 3500mm, largura 1000mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.
9	Unid.	7	GANGORRA 2 PRANCHAS Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; acabamento em plástico e/ou emborrachado; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 04 (quatro) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 1000mm, comprimento 1900mm, largura 1200mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.
10	Unid.	7	GIRA-GIRA DA TURMINHA Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; tampão embutido interno em plástico injetado; solda mig; parafusos zincados. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de no mínimo 06 (seis) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1200mm, diâmetro 1500mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.
11	Unid.	7	ESCORREGADOR Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



			eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1500mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.
12	Unid.	7	ESCADA HORIZONTAL Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; chapas de aço e metalão; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; hastes de ferro maciço. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2300mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.
13	Unid.	7	TRAVA DE EQUILIBRIO Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos e metalão de aço carbono ; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; orifícios tubulares e blindados, para evitar a penetração de água. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 250mm, comprimento 3000mm e largura 50mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte do município de Bom Despacho – MG.

4.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Antes da abertura do certame, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realizou um levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a estimativa de quantitativos, especificações técnicas, cronograma de fornecimento e estimativa de custos, em conformidade com o art. 18 e art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.

Órgão	Informações de edital e pregão	Objeto	Data
Prefeitura Municipal Presidente Bernardes (MG)	Pregão Eletrônico Nº 23/2025 Processo Administrativo nº 100/2025	Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo montagem e instalação	09/09/2025





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	Processo Licitatório nº 141/2024 Pregão Eletrônico nº 067/2024 Registro de Preços nº 045/2024	Aquisição de Academia ao Ar Livre e Playground	12/11/2024
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	Modalidade: Pregão Eletrônico: 150/2023	Registro de preços de parque infantil, playground e equipamentos para academia ao ar livre	20/11/2023

5.2. Considerando que os equipamentos de academia ao ar livre e parquinhos infantis são classificados como bens e serviços comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ampla competitividade, economicidade e transparência.

5.3. Os interessados em participar do certame deverão comprovar atuação no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, demonstrando a comercialização ou fornecimento de equipamentos destinados a academias ao ar livre e/ou playgrounds, bem como apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.4. Para fins de comprovação de capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando o fornecimento de equipamentos similares aos previstos no objeto da licitação, observando-se a vedação de exigências desproporcionais ou restritivas de competitividade, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando os custos unitários dos equipamentos de academia ao ar livre e parquinhos infantis, suas especificações técnicas, materiais de fabricação, requisitos de durabilidade e resistência climática, bem como os custos logísticos associados ao fornecimento. As estimativas apresentadas demonstram valores compatíveis com os praticados no mercado, revelando adequação econômico-financeira para atender ao interesse público.

6.2. Metodologia aplicada:

6.2.1. Para formação da estimativa de preços, adotou-se a metodologia de cotação direta junto a fornecedores potenciais, priorizando empresas do ramo devidamente cadastradas e habilitadas no banco de fornecedores do Município de Bom Despacho, além de consultas a mercados regional e estadual. Essa abordagem permitiu maior precisão sobre os valores praticados, considerando as particularidades do segmento, como:

- a) custos logísticos de transporte e entrega de equipamentos de grande porte;
- b) incidência de impostos e taxas sobre os materiais;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- c) eventuais acréscimos decorrentes de montagem e/ou instalação em áreas externas;
- d) adaptações técnicas exigidas para conformidade com normas aplicáveis.

6.2.2. Adicionalmente, os preços foram comparados com referências provenientes de processos licitatórios de outros municípios para aquisições similares, garantindo maior confiabilidade aos valores estimados e robustez à justificativa administrativa.

6.3. Com base nas informações coletadas, o custo estimado da contratação é de R\$ 381.777,48 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito reais), conforme detalhamento dos custos unitários constantes no Termo de Referência, servindo como base para definição do valor máximo aceitável na licitação, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, transporte e garantia de equipamentos destinados à implantação de academias ao ar livre e parquinhos infantis em áreas públicas do Município de Bom Despacho, visando proporcionar espaços seguros, acessíveis e adequados para práticas esportivas, atividades recreativas e promoção da saúde comunitária.

7.2. A solução contempla a aquisição de equipamentos novos, de primeira qualidade, devidamente certificados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às normas da ABNT referentes à fabricação, instalação e segurança de parques infantis e equipamentos de exercício físico ao ar livre.

7.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todas as peças, estruturas de fixação, materiais de base e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à adequada instalação, devendo o montante contratado abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo logística, frete, materiais auxiliares, tributos, seguro e despesas correlatas.

7.4. A contratada deverá, ainda, fornecer manual técnico, orientações de manutenção preventiva e corretiva, bem como prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação e montagem, nos termos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eventuais substituições ou reparos durante o período de garantia.

7.5. A solução ora descrita visa assegurar a redução de custos futuros com manutenção, maior durabilidade dos equipamentos e a promoção de espaços públicos adequados ao uso social, esportivo e recreativo, atendendo à finalidade pública e ao interesse coletivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Considerando a natureza do objeto adquirido, entendemos que cabe o parcelamento, pois trata-se da aquisição de natureza diversa e, por isso, a adjudicação será por item, uma vez que assim será possível a ampliação da competição, proporcionando, por consequência, redução nos





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



preços que a Administração arcará.

8.3. Visando ainda propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.4. Ademais, ao realizar a adjudicação por item, evita-se a aglutinação dos serviços em uma só contratação, tendo em vista que muitas empresas não conseguem atender todos os itens a serem contratados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto, uma vez que a contratação visa exclusivamente ao fornecimento, transporte e garantia de equipamentos de academias ao ar livre e parquinhos infantis, compreendida como solução completa e autônoma, não condicionada à execução de outros serviços ou fornecimentos adicionais.

9.2. A aquisição será realizada mediante regular procedimento licitatório, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, com valores compatíveis ao mercado e conformes à disponibilidade orçamentária, evitando onerosidade indevida ao erário e observando os princípios da economicidade, transparência e isonomia.

9.3. Caso, em momento posterior, sejam identificadas necessidades complementares relativas à manutenção preventiva ou corretiva, ampliação de equipamentos ou intervenções de infraestrutura nos locais de instalação, tais ações serão tratadas de forma independente, mediante procedimento administrativo próprio, observado o devido processo de contratação previsto na legislação vigente.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação — aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e parquinhos infantis — não se identificam impactos ambientais relevantes ou que impliquem riscos significativos. Todavia, a licitante vencedora deverá observar integralmente as normas e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, bem como assegurar práticas adequadas de manejo, descarte de resíduos e preservação dos espaços públicos no decorrer da execução contratual.

10.2. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade, ambientalmente responsáveis e compatíveis com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados deverão ser provenientes de fornecedores comprometidos com práticas de gestão ambiental sustentável, que adotem políticas ou programas contínuos de responsabilidade ecológica, incluindo, quando aplicável, reutilização de matéria-prima, redução de resíduos, logística reversa e uso de insumos de baixo impacto ambiental.

10.3. A licitante deverá comprovar que os produtos e processos empregados atendem à legislação ambiental vigente, notadamente normas municipais, estaduais e federais relacionadas ao objeto, devendo apresentar, quando exigido, certidões, licenças ou declarações que atestem a regular conformidade ambiental.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

11.2. A aquisição se torna viável devido a uma série de fatores que convergem para proporcionar benefícios claros e atender às necessidades prementes da administração pública. A decisão de prosseguir com essa contratação não é apenas fundamentada em aspectos técnicos, mas também em uma análise abrangente que abarca diversos aspectos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.1.1. Dentre os benefícios pretendidos com a presente aquisição, cita-se:

12.1.2. Promover a saúde preventiva e o bem-estar da população, incentivando a prática regular de atividades físicas em espaços públicos acessíveis e seguros.

12.1.3. Atender às demandas de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, ampliando o acesso a equipamentos de lazer e exercício para moradores de diferentes bairros e comunidades escolares do Município de Bom Despacho.

12.1.4. Contribuir para o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo dos usuários, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio de atividades recreativas e de fortalecimento corporal.

12.1.5. Estimular hábitos saudáveis e reduzir impactos decorrentes do sedentarismo, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para a redução de custos futuros com tratamentos preventivos e corretivos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Secretaria de Esportes e Lazer possui profissionais graduados em Educação Física capacitados para fiscalizar o contrato de acordo com as especificidades do objeto a ser adquirido quanto às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade. Não se faz necessária adequação do ambiente da organização.

13.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMEL	Thaís Cristina da Silva Cabral	Gestor Público – Educação Física	1553688-01





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMEL	Aliny Diana da Silva	Coordenador VII	701-07

13.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.

14.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado.

Bom Despacho, 2 de junho de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Franciane Margarida Mota
Matrícula: 210-06

Rafaela Mirian Xavier
Matrícula: 1554211-01

Thaís Cristina da Silva Cabral
Matrícula: 1553688-01

Roberta Fabiana Neves
Secretária de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO B – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Quant. licitada	Set 2026	Out 2026	Nov 2026	Dez 2026	Jan 2026	Fev 2026	Mar 2026	Abril 2026	Mai 2026	Jun 2026	Jul 2026	Agos 2026
1	7		1		2		1		1		1		1
2	7		1		2		1		1		1		1
3	7		1		2		1		1		1		1
4	7		1		2		1		1		1		1
5	7		1		2		1		1		1		1
6	7		1		2		1		1		1		1
7	7		1		2		1		1		1		1
8	7		1		2		1		1		1		1
9	7		1		2		1		1		1		1
10	7		1		2		1		1		1		1
11	7		1		2		1		1		1		1
12	7		1		2		1		1		1		1
13	7		1		2		1		1		1		1





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO C – PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS															
ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO EM CASO DE MENOR PREÇO (JUSTIFICADO)	Servidor(es) responsável(is) pelas cotações (nome completo e Matrícula)
1	340054	PLACA ORIENTATIVA - frente e verso. Fabricada com tubo de aço carbono; pintura "epox" eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 3.555,00	890,50	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 26.436,34	Média	RS 21.125,02	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 3.017,86									
						RS 4.757,00			RS 3.555,00	RS 3.776,62	RS 3.017,86				
2	340053	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - similar (leg. Press). Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono; bancos arredondados com chapa sem quinas; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e com parafusos de fixação); especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 3.520,00	767,83	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 24.302,95	Média	RS 15.727,39	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 3.763,00									
						RS 3.480,00									
						RS 2.246,77									
						RS 4.349,49			RS 3.520,00	RS 3.471,85	RS 2.246,77				
3	340052	ESQUI DUPLO - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; metalão; chapa antiderrapante; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 6.195,00	1560,66	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 45.018,47	Média	RS 28.817,39	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 4.116,77									
						RS 6.240,00									
						RS 7.285,00									
						RS 8.319,26			RS 6.240,00	RS 6.431,21	RS 4.116,77				
4	344895	MULTE EXERCITADOR C/ 6 FUNÇÕES - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multie exercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - flexor de pernas; 2 - extensor de pernas; 3 - supino reto sentado; 4 - supino inclinado sentado; 5 - rotação vertical individual; 6 - puxada alta rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 9.080,00	2087,01	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 60.059,58	Média	RS 34.487,39	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 9.065,00									
						RS 9.787,00									
						RS 10.040,91			RS 9.080,00	RS 8.579,94	RS 4.926,77				
						RS 4.926,77									
5	340234	REMADA; TIPO: SENTADA - Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário - equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 2.010,00	415,17	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 18.238,85	Média	RS 14.070,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 2.925,00									
						RS 2.860,00									
						RS 2.326,77			RS 2.860,00	RS 2.605,55	RS 2.010,00				
						RS 2.906,00									
6	340050	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Simulador de cavalgada duplo; estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 5.683,00	1141,99	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 42.162,54	Média	RS 35.630,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 7.296,66									
						RS 5.090,00			RS 5.683,00	RS 6.023,22	RS 5.090,00				
7	340233	BARRA FIXA COM 1 ALTURA – Barra fixa reta estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato. Solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout com parafusos em aço zincado); tampão de metal arredondado embutido, sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Altura mínima de 2 metros. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 01 (um) usuário. Equipamento para academia ao ar livre nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos.	Unid.		7	RS 1.900,00	418,28	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 15.016,05	Média	RS 11.480,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
						RS 2.035,00									
						RS 2.542,00									
						RS 1.640,00									
						RS 2.608,76			RS 2.035,00	RS 2.145,15	RS 1.640,00				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	340256	BALANÇO 2 LUGARES Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; corrente em aço blindada; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Assentos emborrachado (vulcanizado) sem quina oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2100mm, comprimento 3500mm, largura 1000mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 5.740,00	758,30	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 34.057,94	Média	RS 30.738,89	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 4.465,00									
					RS 4.391,27									
9	340255	GANGORRA 2 PRANCHAS Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; acabamento em plástico e/ou emborrachado; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadores zincadas. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 04 (quatro) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 1000mm, comprimento 1900mm, largura 1200mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 2.555,00	904,54	25%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 25.174,38	Média	RS 17.885,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 4.047,00									
					RS 4.187,03									
10	340254	GIRA-GIRA DA TURMINHA Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; tampão embutido interno em plástico injetado; solda mig; parafusos zincados. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos. Oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de no mínimo 06 (seis) usuários simultaneamente. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1200mm, diâmetro 1500mm e altura recomendada do assento ao solo 400mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 3.150,00	11,86	0%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 22.050,00	Menor Valor	RS 22.050,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 3.166,77									
					RS 3.158,39									
11	340253	ESCORREGADOR Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; ferro chato; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura: 1500mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 2.350,00	684,01	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 19.900,65	Média	RS 16.450,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 2.555,00									
					RS 3.623,86									
12	340252	ESCADA HORIZONTAL Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono; chapas de aço e metalão; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; hastes de ferro maciço. Acabamento e proteções em plástico injetado ou borracha, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 2300mm e largura 500mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 2.600,00	1305,51	30%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 31.810,94	Mediana	RS 18.200,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 5.750,00									
					RS 4.632,00									
13	344896	TRAVE DE EQUILÍBRIO Estrutura: tubos de aço carbono de alta resistência. Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos e metalão de aço carbono; solda mig; parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas; orifícios tubulares e blindados, para evitar a penetração de água. Resistentes às ações climáticas. Equipamento nas cores azul e amarelo, com manual de montagem e instalação, com garantia mínima de 12 (meses), a contar a partir da entrega dos equipamentos. Dimensões mínimas: altura 250mm, comprimento 3000mm e largura 50mm. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	Unid.	7	RS 2.660,00	414,97	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	RS 18.841,76	Média	RS 15.001,00	Thais Cristina da Silva Cabral – Matrícula: 155368-01
					RS 2.830,00									
					RS 2.143,00									
					RS 3.133,73									
					RS 2.745,00									
Total Geral											RS 383.070,45	Total menor valor	RS 281.662,08	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026
(Processo Administrativo nº 03/2026)

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede Rua da Olaria, 80 - São João - Bom Despacho - Cep: 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves inscrita na matrícula nº 109478-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Após a entrega dos equipamentos, será entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.5.1. o prazo de validade;
- 6.5.2. a data da emissão;
- 6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.5.5. o valor a pagar; e
- 6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

$$\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer objeto ou serviço executado em desacordo com as especificações;

IV – comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, alimentação, hospedagem, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos objetos, os seguintes documentos:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.3.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. Capacidade de Atendimento ao Cliente. O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender à demanda contratada e oferecer suporte ao cliente eficaz e eficiente. Disponibilizar um canal de comunicação para resolução rápida de problemas e reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas do contratado:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade ou inexecução parcial de pequena relevância;

II – multa:

a) moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória:

- de 5% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos V a VIII;
- de 10% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos II e III;
- de 1% a 20% do valor do contrato, nas hipóteses dos incisos I e IV;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II, III e IV, quando não se justificar penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses dos incisos V a VIII, bem como nas hipóteses mais graves dos incisos II a IV.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Administração.

11.5. A aplicação das penalidades observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. Será concedido prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

11.7. O valor das multas poderá ser:

- I – desconto de pagamentos devidos ao contratado;
- II – desconto da garantia contratual, quando houver;
- III – cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.8. Caso o valor da multa seja superior ao crédito do contratado, a diferença será cobrada judicialmente.

11.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e eventual rescisão contratual.

11.10. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas que também configurem atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada para facilitar ou ocultar a prática de ilícitos.

11.13. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros oficiais, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, inclusive decorrentes de outros contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

10.001.0027.0813.0038.2098.3449052.05. Ref. 945 - 17010003210

10.001.0027.0813.0038.2098.3339030.42. Ref. 936 - 1.500.000

10.001.0004.0122.0001.2100.3449052.05. Ref. 960- 15000000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG

Roberta Fabiana Neves

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede Rua da Olaria, 80 - São João - Bom Despacho - Cep: 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Roberta Fabiana Neves inscrita na matrícula nº 109478-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.810/2023, 9.777/2023, 10.078/2023 e 9.860/2023, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	ade Mínima	Un	
								garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município – Eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.810, de 30 de março de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 7.8.1 e 7.8.2 da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do Decreto nº 9.810/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG

Roberta Fabiana Neves

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

Testemunhas

Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe08a62f6e65a>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 03/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA, 80, SÃO JOÃO, 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.

